Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023 Processo Administrativo nº 74.236/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Bairro Cruzeiro, que fica situado na Avenida Antônio Nascimento, S/N, Bairro Cruzeiro, na cidade de Vitória da Conquista - BA.

Ementa: Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI em face de sua inabilitação na Tomada de Preços nº 004/2023.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Foi encaminhado via e-mail, conforme instrumento convocatório, tempestivamente, 18/01/2023 às 16h58min., atendendo o disposto no Item 15.1. e Item 15.3. do Edital e inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/93

Art. 109 da Lei 8.666/93

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Edital Tonada de Preços 004/2022

- "15.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, a Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;".
- "15.3. Serão aceitos os recursos por meio eletrônico, no e-mail compraspmvc@hotmail.com, desde que estes atendam a todas as formalidades legais."

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que a licitante concorrente foi devidamente intimada da existência e trâmite do presente Recurso Administrativo, na forma do § 3°, Artigo 109 da Lei 8666/93.

"§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

Diante da intenção de recorrer, cabe à comissão avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

The state of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

O recurso em tela atende aos pressupostos de interesse e motivação, haja vista, manifesta o descontentamento da pessoa jurídica VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI diante da inabilitação na Tomada de Preços 004/2022 e elenca suas motivações, estando, em condições de ser apreciado por esta Comissão.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE

Alegou, em síntese:

Conforme é solicitado pelo edital, a empresa apresentou o atestado referente a obra de Construção da Escola Palacio do Saber no município de São Felix do Coribe – BA, no referido atestado é possível constatar que a **Recorrente VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, apresentou serviços de características semelhantes, e na verdade de maior complexidade, em volumes compatíveis e nos itens de maior relevância. Vejamos:

餐!	GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA		LIX DO COR	Clause and
AGETOP RODOVIARIA	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1° CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 3.001 A 5. 000M)	m ⁹	7926,23	100%
are tool	SISTEMAS DE COBERTURA			100%
ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 6.0 mm	m²	114,1	100%
SEINFRA	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T-U)	M	268,22	
SBC	GAXETA PINGADEIRA FAA-201	M	480	10000
SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIRROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	mª.	44,2	100%
SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m _g	44,2	13333
	FORRO			100%
SINAPI	FORRO EM PLAÇAS DE 9E98O, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ₂	73,11	
SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ^a	334,36	
	MURO			100%
ORSE	Muro em elvenaria bloco cerámico, e=0,09m, c/alv de pedra (35x60cm), pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fok=15,0 Mpa, cichapisco, reboco e pint. hidracor sobre alvenaria, c/cintas e pilares aparentes.	m ₂	1439,18	100%
SINAPI	ALAMERADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2°, COM TELA DE ARANE GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	103,24	100%
	REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNO/ EXTERNO			100%



Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br







Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5	SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA	The fire	e poso independente		
SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15	100%	
SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15	100%	
SINAPI	POSTE ACO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE CIJANELA 9M (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	100%	
SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE ACO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	100%	
SIURB	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	4	100%	
SUDECAP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO	m ²	110	100%	
SIURB	PLAYGROUND BRINGUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1	100%	
ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou simitar - fornecimento e montagem	un	2	100%	
ORSE	Escorregadeira em aço carbono o/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	2	100%	
ORSE _	EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE	m ^e	180	100%	
SEINFRA	PISO PODOTÀTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	en ^a	102,19	100%	
SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	136	100%	
SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	м	1044,05	100%	
SBC	COLOCAÇÃO DE TOTEM/ESCULTURA - MAO-DE-OBRA	UN	1	0%	-
Próprio	Estátua metálica com aproximadamente 2,0 mt de altura	un	1	0%	
ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	94,1	100%	
	MILA LIGURIENÇO DA SELVA PRIMEIRA, 77. CENTRO - MO PÉLE DO CORRER - SEVAL - COP. 47 8054 TILL, 1971 684-3051 - 4-8442, irreta commentamento del servizio del monte CAPP DO MANCIENE TE ANDIDÁNICO 1-30 DO COPO DO MANCIENE TE ANDIDÁNICO 1-30 CAPP DO MANCIENE TE ANDIBÁNICO 1-30 CAPP DO	00	9		•

NA PARTIES	SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA	SÃO FÉI	IX DO CORI	BE este	
SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39, (ESPESSURA	m²	340,37	100%	
SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m³	379,21	100%	
SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÂREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_00/2014	m²	379,21	100%	
SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIDR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	379,21	100%	
IOPES	Ponto padrão de poste para lluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3.4" inclusive conexões (7.7m) e lio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	und	-11	100%	
SIURB	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	10	100%	
ORSE	Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro,corpo em aluminio inj,PP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IR09, Temp, cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 ands, modelo G_216 G-light ou similar - Rev.01	un	10	100%	
SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1.2/M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	М	160,25	100%	
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			100%	
ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	31,68	100%	-
ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	mª	1,65	100%	0
DRSE	Bencada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	19,27	100%	
DRSE	Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, larg=0,50 para pia ou lavatório, inclusive testeira	m	8	100%	



Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br





The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

祭	SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA	SÃO FÉ	LIX DO CORIBE		
SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	e poro independente	100%	
SINAPI	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	15	100%	
SINAPI	POSTE ACO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/JANELA SM (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	100%	
SINAPI	CHUMBADOR DE ACO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE ACO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	100%	
SIURB	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	4	100%	
SUDECAP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO	m²	110	100%	
SIURB	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1	100%	
ORSE	Brinquedo - Gangoria Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes cu similar - fomecimento e montagem	un	2	100%	
ORSE	Escorregadeira em aço carbono o'2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	2	100%	
ORSE	EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE	m²	180	100%	
SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m*	102,19	100%	
SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTÁMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	136	100%	
SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EN TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	М	1044,05	100%	
SBC	COLOCACAO DE TOTEMESCULTURA - MAO-DE-OBRA	UN	1	0%	
Proprio	Estátua metálica com aproximadamente 2,0 mt de altura	un	1	0%	
ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipte tratado, d=13 a 16cm	m	94,1	100%	
	RUA LOURIENCO NA SELVA PERENAL TJ - CENTRO - SKUPELOLDOLDGERER - ISANA - CEP- 47 805-	100			

Observe que ATESTADO, comprova notoriamente o cumprimento da exigência editalícia, ao qual levou equivocadamente a INABILITAÇÃO da empresa Recorrente. Os itens contidos e demonstrados (grifados) acima, corresponde as mesmas exigências do edital, e itens ainda superiores ao pedido no edital. Além disso o atestado em questão é a construção de uma Escola, o qual seu contrato de nº 220/2021, no valor de R\$ 2.756.393,33, possui serviços compatíveis, e muito superiores ao objeto licitado. Ou seja, a empresa se mostra devidamente capaz para seguir no certame.



Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

Segundo a equipe técnica a empresa não apresentou os itens: execução de cobertura metálica termo acústica (250m2), para execução de telha alvenarias estrutural de blocos de concreto (250m2), para execução de alvenaria de bloco vazado de concreto - combogó (150m2), execução de parede em gesso acartonado (100m2), execução de estacionamento em piso intertravado (200m2) e execução de piso em granilite (150m2), porém conforme foi demonstrado através de print das paginas do atestado que se encontra na documentação nas folhas 186-208, atestado de uma obra de grande complexidade e que atende aos requisitos que foi exigido pelo edital para a construção do CRAS no município de Vitoria Da Conquista.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de inabilitação da recorrente, a declarando HABILITADA.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sitio do Mato - Bahia, 18 de janeiro de 2023.

VDF SERVICOS DE TRANSPORTES

Assinado de forma digital por VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI:09286223000131 EIRELI:09286223000131 Dados: 2023.01.18 11:22:42 -03'00'

VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 09.286.223/0001-31

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

IV - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI, manifestou contrarrazão conforme segue, em síntese:

No recurso da proponente VDF Transportes e Serviços Eireli divulgado nesta data, a mesma acusa equívoco por sua desclassificação com a justificativa que os itens indicados como pendentes por esta comissão, estariam presentes no atestado referente a obra de Construção da Escola Palacio do Saber no município de São Felix do Coribe –BA (Pág. 186 do arquivo DOCUMENTO_DE_HABILITAÇÃO.pdf de divulgação do conteúdo dos envelopes de Habilitação).

Ressaltamos apenas os seguintes apontamentos omitidos pela concorrente:

- A VDF Transportes e Serviços Eireli apresentou atestado PARCIAL referente a obra de Construção da Escola Palacio do Saber no município de São Felix do Coribe SEM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT. Ou seja, o mesmo não tem validade por não ter passado pela fiscalização e averiguação do atestado perante Conselho Competente – CREA.
- Além do atestado citado acima, a VDF apresentou o atestado da MFB, referente à Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, no qual o mesmo também encontra-se sem Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- A concorrente apresentou ainda mais 12 Atestados da Pág. 227 à 353 do arquivo DOCUMENTO_DE_HABILITAÇÃO.pdf, porém nenhum deles foram emitidos em nome da VDF Serviços de Transportes Eireli.

Logo fica evidente que a concorrente VDF pecou em não atender aos itens exigidos para comprovação de capacidade técnica por não apresentar as CAT dos dois Atestados apresentados em nome da empresa (tornando-os sem validade para este certame) e em apresentar mais 12 atestados com CAT em nome de terceiros, estando então a decisão desta honorável Comissão devidamente CORRETA.

V - DA ANÁLISE DA DEMANDA

Conforme a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Considerando o art. 41 da Lei 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao que se acha estritamente vinculada."

Entendendo que o argumento evidenciado na peça recursal é estritamente de ordem técnica, a Comissão encaminhou as peças do Recurso e da Contrarrazão ao responsável técnico do processo, que analisou e procedeu com a resposta conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

.

Protocolo - 74236/2022

Processo Licitatório Construção CRAS Pedrinhas

Vitória da Conquista, 26 de janeiro de 2023

Considerando a análise do recurso apresentado pela empresa VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI e contrarrazão apresentada pela empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI., com suas documentações, segue abaixo análise.

De acordo com a reanálise dos documentos apresentados pelas empresas VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Constatamos que o atestado apresentado, relativo a construção da ESCOLA PALACIO DO SABER, BAIRRO AGNELO BRAGA, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE, foi iniciado em 01/07/2021 e encontrasse em andamento, não dando possibilidade de comprovar que os serviços constantes na planilha de fato já foram executados pela empresa. Portanto, apesar dos serviços serem iguais ou semelhantes aos exigidos pelo edital de licitação **Tomada de Preços 004/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO BAIRRO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, esta SEINFRA permanece com o parecer DESFAVORÁLVEL quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentado pela empresa.

A empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI., na sua contrarrazão alega que os atestados apresentados em nome da empresa não estão devidamente registrados no CREA, no entanto, para atestado de capacidade técnico-operacional, segundo o acórdão 3094/2020 no TCU, é irregular a exigência para empresa.

Sem mais, nos matemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS 24559-8 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEINFRA

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

Ao analisar os documentos, deve-se verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, verificar e julgar as condições de habilitação;

"Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnicooperacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

No que tange a apresentação dos documentos Capacidade Técnica; o Edital assim disciplina:

- a.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- b. Atestado de capacidade operacional da empresa, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c. Atestado de capacidade operacional da empresa, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que comprove que a Licitante tenha executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA:

EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA:

Mínimo 250 m2;

INSTALAÇÃO DE COLUNAS METÁLICAS EM PERFIS DE AÇO ENRIJECIDO:

Mínimo 100 m;

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE TELHAS ACÚSTICAS:

Mínimo 250 m2;

EXECUÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO:

Mínimo de 250 m2;

EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO VAZADO DE CONCRETO (COMBOGÓ):

38

Mínimo de 150 m2;

EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO:

Mínimo de 100 m2;

EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO:

Mínimo de 200 m2;

EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO:

Mínimo de 50 m3;

EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE:





Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

Mínimo de 150 m2;

d. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico que executará a obra, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a Licitante tenha executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA:

EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA:

Mínimo 250 m2;

INSTALAÇÃO DE COLUNAS METÁLICAS EM PERFIS DE AÇO ENRIJECIDO:

Mínimo 100 m;

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE TELHAS ACÚSTICAS:

Mínimo 250 m2:

EXECUÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO:

Mínimo de 250 m2;

EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO VAZADO DE CONCRETO (COMBOGÓ):

Mínimo de 150 m2;

EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO:

Mínimo de 100 m2;

EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO:

Mínimo de 200 m2;

EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO:

Mínimo de 50 m3;

EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE:

Mínimo de 150 m2;

e. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

Por outro lado, o atestado apresentado demonstra que o serviço se encontra em andamento, conforme observado pelo Técnico responsável, foi iniciado em 01/07/2021 e encontra-se em andamento, não dando possibilidade de comprovar que os serviços constantes na planilha de fato já foram executados pela a empresa. Estando, portando, em desconformidade ao solicitado na licitação.

VI - DECISÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 21.742/2022* e nos termos do edital, pautados nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, acolhendo e decidindo **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** por não trazer fato substancial de forma a promover alteração no resultado da presente licitação, onde pelo qual julgamos

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

e mantemos a decisão de **INABILITAÇÃO** da recorrente, por estar em desconformidade ao instrumento convocatório impossibilitando sua continuidade para as demais fases da licitação do Processo Administrativo nº 74236/2022, Tomada de Preço 004/2022. Assim submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Senhoria, Edimário Freitas de Andrade Junior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Vitória da Conquista, 02 fevereiro 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

Lúcio Oliveira Maia Vogal

Manoel Messias Bispo da Silva Vogal

> **Meg de Sousa Marques** Vogal

Secretaria Municipal de Administração Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO e HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação nos autos do **Toma de Preços 004/2022**, em face do Recurso Administrativo interposto pela licitante **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.** Determino que os autos retornem à Gerência de Compras para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 02 de fevereiro de 2022.

Edimário Freitas de Andrade Junior Secretário Municipal de Gestão e Inovação